



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.



LEI Nº 1.079, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 577/PGE-2022**, que celebram o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, visando à **Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética na EMEF Vaneide de Oliveira no município de Rio Crespo/RO**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 432.307,09 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sete reais e nove centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.361.	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.0021.	REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0021.1.140.	Convênio nº 577/PGE-2022 – Quadra esportiva com grama sintética na EMEFVO	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte: 20120037	Convênios do Estado – Educação	R\$ 331.578,95
Fonte:	MDE	R\$ 100.728,14
Total da Suplementação		R\$ 432.307,09

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 577/PGE-2022, no valor de **R\$ 331.578,95**, para finalidade específica relativa à ação: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA NA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Parágrafo segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto constante da presente lei, no valor que for necessário, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

